**LEI Nº 8.080, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a oficialização e denominação do Polo de Inovação e Projetos Avançados – PIPA HUB “Rodrigo da Silva Pires”, e dá outras providências.

**O** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficializado e denominado "Rodrigo da Silva Pires", cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o Polo de Inovação e Projetos Avançados – PIPA HUB, espaço voltado à tecnologia, empreendedorismo e inovação, localizado na Rua Francisco Franco, 133 (código de logradouro nº 5.831-2), Centro, neste Município, no Prédio II Prefeitura de Mogi das Cruzes, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**Art. 2º** A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

POLO DE INOVAÇÃO E PRO.TETOS AVANÇADOS - PIP A HUB RODRIGO DA SILVA PIRES

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, dotará o Polo de lnovação e Projetos Avançados - PIPA HUB “Rodrigo da Silva Pires'' dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de abril de 2024, 463° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Governo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.